



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 4688/2025

Nomeia os Membros do Grupo Técnico Permanente - GTP, para implementação e acompanhamento do Plano Diretor Municipal - PDM e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Grupo Técnico Permanente - GTP do Município de São Jorge d'Oeste - PR. composto por técnicos de carreira, integrantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta, por período indeterminado, ficando assim constituído:

I - Elizangela Alves Gomes - Procuradora Municipal - Departamento Jurídico;

II - Glaciano de Oliveira - Engenheiro Civil - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos;

III - Bruna Dich - Engenheira Ambiental - Secretaria de Agricultura;

IV - Ivanir da Silva - Contador - Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças;

V - Mário Augusto Sangaletti - Técnico Administrativo - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo.

Art. 2º Cabe ao Grupo Técnico Permanente - GTP as seguintes atribuições:

I - acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor Municipal - PDM, bem como analisar as questões relativas à aplicação da Lei do PDM;

II - elaborar proposta de criação e/ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor Municipal;

III - organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no PDM;



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

IV - produzir, sistematizar informações e fornecer os dados técnicos necessários, dentro do campo de atuação, à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo;

V - Manter o sistema cadastral dos equipamentos sociais de educação, saúde, lazer, esportes, cultura e bem-estar do Município;

VI - assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;

VII - colaborar com o planejamento da mobilidade urbana, do saneamento, da gestão democrática, da política habitacional e o controle do meio ambiente no Município;

VIII - assegurar a gestão democrática do Município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e implementação do Plano Diretor Municipal;

IX - construir indicadores de desenvolvimento econômico social, serviços públicos e outros, por meio de cooperação técnica com órgãos afins e instituições de ensino e pesquisa;

X - elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração, quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

XI - promover estudos e dar parecer sobre tombamento de edificações, áreas de preservação ou proteção ambiental;

XII - apreciar e emitir parecer, antes de serem encaminhadas ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, sobre as propostas solicitadas, de alteração do Plano Diretor e da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

XIII - dar subsídio e prestar apoio técnico ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, para tomada de decisões e dirimir as dúvidas sobre casos omissos por ventura existentes na legislação urbanística;

XIV - coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Municipal;

XV - convocar o Conselho de Desenvolvimento Municipal quando houver necessidade.

Parágrafo Único. O Grupo Técnico Permanente - GTP será coordenado pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos - DEOSU, responsável pelo Planejamento Urbano do Município.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 4.575/2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho
de dois mil e vinte e cinco 62º ano de emancipação.**

Publicado no A.M.P
Expedição nº 3308
Data 30/06/25
Página 15


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito